



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), que altera o Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IX da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido da relação de logradouros públicos constantes do loteamento Condomínio da Estação, na forma do anexo I a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de outubro de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

A N E X O IX-LC 004/1991

ANEXO I – LC 56/2012

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ DE TERRENO POR M2

“

Código	Nome do logradouro	Distrito	Setor	Seção	Quadras	Valor
1437	Rua 01	01	14	115e 115d	A,B,C,D	15,09 15,09
1438	Rua 02	01	14	111e 111d	C,D,E,F	15,09 15,09
1439	Rua 03	01	14	49e 49d	C,D,F	15,09 15,09

“

(AC)

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de outubro de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal